



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO**

# **Separata ao Boletim do Exército**

## **SEPARATA AO BE Nº 46/2018**

**PORTARIA Nº 247-DECE<sub>x</sub>, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para 3º Sargentos de Carreira, (EB60-IR-20.004), 2ª Edição, 2018.**

**Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
(Insp G Ens Ex / 1937)**

**PORTARIA Nº 247-DECEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para 3º Sargentos de Carreira, (EB60-IR-20.004), 2ª Edição, 2018.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para 3º Sargentos de Carreira (IROFM/CEB 3º Sgt - EB60-IR-20.004), 2ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 073-DECEX, de 3 de março de 2017.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A  
MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO BÁSICA PARA 3º SARGENTOS DE  
CARREIRA**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Objetivos.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO</b>	
Seção I - Do Curso.....	3º/6º
Seção II - Das Vagas.....	7º
Seção III - Da Documentação.....	8º
Seção IV - Do Cadastramento.....	9º
<b>CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO</b>	
Seção I - Das Generalidades.....	10
Seção II - Do Regime de Estudo.....	11/14
Seção III - Da Duração do Curso.....	15/16
Seção IV - Da Avaliação da Aprendizagem.....	17/19
Seção V - Da Avaliação Atitudinal.....	20/28
Seção VI - Do Certificado de Conclusão.....	29
<b>CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA</b>	
Seção I - Da Designação.....	30
Seção II - Da Efetivação.....	31/33
Seção III - Do Adiamento.....	34/35
Seção IV - Do Trancamento.....	36/38
Seção V - Da Exclusão e do Desligamento.....	39
Seção VI - Da Segunda Matrícula.....	40
<b>CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>41/49</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>50/51</b>
<b>ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS</b>	
<b>ANEXO B - RELATÓRIO DE TÉRMINO DE CURSO</b>	
<b>ANEXO C - FICHAS DE OBSERVAÇÃO DE ATIVIDADE</b>	
<b>ANEXO D - FICHA DE AVALIAÇÃO ATITUDINAL</b>	
<b>ANEXO E - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO</b>	

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Especialização Básica (CEB) para 3º sargentos de carreira (3º Sgt), coordenado pela Escola de Instrução Especializada (EsIE).

Parágrafo único. A capacitação do 3º Sgt de carreira é conferida pelo Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFS) da Linha do Ensino Militar Bélico (LEMB) do Exército, realizados nas Escola de Sargentos das Armas (ESA), na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

### **Seção II Dos Objetivos**

Art. 2º O CEB 3º Sgt tem por objetivos:

I - especializar os 3º Sgt para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções peculiares existentes nos Quadro de Cargos Previstos (QCP) das diversas Organizações Militares (OM) em que forem classificados após a conclusão do CFS;

II - comandar pequenas frações;

III - empregar os armamentos e equipamentos orgânicos das OM na qual foi classificado;

IV - concorrer aos serviços de escala;

V - atuar como monitor e guia de Treinamento Físico Militar;

VI - utilizar ferramentas de gestão pela qualidade; e

VII - auxiliar na administração de uma subunidade.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

### **Seção I Do Curso**

Art. 3º O CEB 3º Sgt integra a LEMB, no grau médio e a modalidade especialização.

Art. 4º O CEB 3º Sgt será des envolvido sob a responsabilidade da Escola de Instrução Especializada (EsIE) e tem caráter obrigatório.

Parágrafo único. Contará com o apoio das OM para as quais os 3º Sgt foram designados, da ESA, da EsSLog e do CIAvEx.

Art. 5º A conclusão do CEB pelos 3º Sgt não ensejará a utilização do distintivo de curso da EsIE, por tratar-se de um curso de especialização básica, com o objetivo complementar a formação dos 3º Sgt para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções peculiares existentes nos QCP das OM.

Art. 6º O Diretor de Ensino do CEB será o Comandante da EsIE e o curso será desenvolvido em observância ao Regulamento e ao Regimento Interno daquele Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).

## **Seção II Das Vagas**

Art. 7º As vagas para o CEB 3º Sgt, fixadas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME) no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB), serão preenchidas por formandos das Escolas / Centro de formação de sargentos de carreira.

Parágrafo único. O curso possibilitará a matrícula de, no máximo, 1.700 (um mil e setecentos) alunos.

## **Seção III Da Documentação**

Art. 8º O CEB 3º Sgt rege-se pelo documento de currículo que estabelece o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores desenvolvidos durante no curso.

§ 1º A aprovação do perfil profissiográfico, confeccionado pela EsIE e analisado pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), compete ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e ao EME.

§ 2º Os demais documentos de ensino serão elaborados ou alterados pela EsIE e serão submetidos à aprovação da DETMil.

## **Seção IV Do Cadastramento**

Art. 9º Para a realização da 1ª fase do CEB, são obrigatórios o cadastramento e a inscrição do aluno no Portal de Educação do Exército.

I - após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da EsIE, o aluno deverá se cadastrar no Portal e solicitar sua inscrição no curso;

II - os procedimentos para o cadastramento e a inscrição estão previstos no Guia do Aluno, que será disponibilizado no sítio da EsIE, na *Internet*, junto com as orientações aos Cmt, Ch ou Dir OM;

III - as OM deverão apoiar o aluno com computador para acesso à *internet* e navegação no Portal de Educação; e

IV - a EsIE fará o deferimento do cadastramento da matrícula no Portal.

## **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

### **Seção I Das Generalidades**

Art. 10. O CEB 3º Sgt será desenvolvido com base nas atividades práticas de aprendizagem presencial, em ambiente de trabalho, nas OM nas quais os 3º Sgt matriculados servem, e na Educação a Distância (EAD), quando se tratar de aprendizagem de conhecimentos eminentemente teóricos.

### **Seção II Do Regime de Estudo**

Art. 11. A realização do curso ocorrerá sem prejuízo do desempenho das funções do 3º Sgt.

Art. 12. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM propiciará as condições adequadas para que o 3º Sgt concilie as atividades do curso com o serviço diário.

Art. 13. O Cmt, Ch, Dir OM designará, em boletim interno, um oficial orientador, de preferência do Quadro Auxiliar de Oficiais, para supervisionar a execução do curso.

Parágrafo único. O oficial orientador poderá contar com um sargento adjunto, também designado pelo Cmt, Ch ou Dir OM, o qual deverá ser aperfeiçoado.

Art. 14. O CEB 3º Sgt será conduzido de forma eminentemente prática e utilizará os recursos da própria OM, a fim de que o 3º Sgt realize atividades inerentes à função de auxiliar nas SU.

### **Seção III Da Duração do Curso**

Art. 15. O CEB 3º Sgt tem carga horária de 160 (cento e sessenta) horas-aula, duração máxima de 10 (dez) semanas, de acordo com o Plano de Disciplinas (PLADIS) e funcionará em até 2 (dois) turnos por ano.

§ 1º A fim de atender aos 3º Sgt matriculados no Curso Básico Paraquedista, no Curso de Ações de Comandos e no Curso de Operações na Selva, a EsIE realizará um segundo turno no 2º semestre de cada ano.

§ 2º Os alunos reprovados ou não matriculados no 1º turno, e que não estão enquadrados no inciso anterior, não poderão ser matriculados no 2º turno do mesmo ano, devendo aguardar o 1º turno do ano seguinte.

Art. 16. As datas de início e de término dos turnos do curso, serão fixadas pelo DECEX, em calendário anual, mediante proposta da DETMil.

## **Seção IV**

### **Da Avaliação de Aprendizagem**

Art. 17. As avaliações da aprendizagem, tanto das disciplinas, quanto da prática em ambiente de trabalho, terão caráter qualitativo e serão registradas na Ficha de Observação de Atividade (Anexo C), tendo por finalidade a verificação do aproveitamento do curso.

Art 18. Os alunos serão avaliados pelo oficial orientador (tutor local), auxiliado pelo sargento adjunto (se for designado), com o conceito APTO ou INAPTO, encaminhado a respectiva ficha para a EsIE, conforme Calendário de Eventos do Curso (Anexo A).

Art. 19. A conclusão com aproveitamento do CEB 3º Sgt caracteriza-se pela obtenção do conceito APTO em todas as disciplinas do curso e na prática em ambiente de trabalho.

## **Seção V**

### **Da Avaliação Atitudinal**

Art. 20. A avaliação atitudinal do 3º Sgt compreende três níveis, a vertical, a lateral e a autoavaliação.

Art. 21. O oficial orientador designado pelo Cmt, Ch, Dir OM será o responsável pela avaliação vertical, realizada conforme Ficha de Avaliação Atitudinal (FAA) (Anexo D).

Art. 22. A avaliação lateral deverá ser realizada por outro 3º Sgt de carreira, da mesma SU, devidamente designado pelo Cmt, Ch, Dir OM, conforme FAA (Anexo D).

Art. 23. Na autoavaliação, o 3º Sgt realizará sua própria avaliação, levando em consideração a percepção que teve de seu próprio rendimento durante as atividades realizadas no CEB, conforme FAA (Anexo D).

Parágrafo único. A autoavaliação não constará da nota final do CEB.

Art. 24. As atitudes a serem avaliadas serão as 4 (quatro) contidas no perfil profissiográfico do CEB para 3º sargentos:

<b>Nº</b>	<b>ATITUDE</b>	<b>CONCEITO</b>
1	DEDICAÇÃO	Realizar as atividades necessárias ao cumprimento da missão com empenho e entusiasmo.
2	INICIATIVA	Agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.
3	ORGANIZAÇÃO	Desenvolver atividades profissionais de forma sistemática e metódica.
4	RESPONSABILIDADE	Capacidade de cumprir suas obrigações independente de fiscalização, assumindo as consequências de suas atitudes e decisões.

Art. 25. A nota/menção para cada atitude deve ser lançada pelo avaliador para cada conteúdo atitudinal ou capacidade e deverá ser valorizada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), somente com números inteiros, conforme o quadro abaixo:

<b>Nota (Pelo avaliador)</b>	<b>Menção correspondente</b>	
0,0	I	Insuficiente
1,0		
2,0		
3,0		
4,0		
5,0	R	Regular
6,0	B	Bom
7,0		
8,0	MB	Muito Bom
9,0		
10,0	E	Excelente

Art. 26. O cálculo da nota/menção final será a média das notas das 4 (quatro) atitudes que corresponderá também, à respectiva faixa de menção. A nota final da avaliação lateral e a nota final da avaliação vertical são consideradas independentemente para fins de aprovação no CEB.

Art. 27. O 3º Sgt que obtiver média geral final abaixo de 5,0 em, pelo menos, uma das avaliações, estará reprovado no CEB.

Art. 28. O resultado final da avaliação atitudinal deverá ser colocado no Relatório de Término de Curso (RTC) (Anexo B), que será enviado para a EsIE, constando a menção (E, MB, B, R ou I) e o conceito (APTO ou INAPTO).

## **Seção VI Dos Certificados de Conclusão**

Art. 29. A EsIE concederá Certificados de Conclusão aos discentes aprovados no CEB 3º Sgt, através do Portal de Educação do Exército, conforme legislação vigente.

## **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

### **Seção I Da Designação**

Art. 30. O DGP publicará em boletim a relação dos 3º Sgt designados para matrícula no CEB, de acordo com o calendário de eventos (Anexo A).

### **Seção II Da Efetivação**

Art. 31. As matrículas serão efetivadas pela EsIE, que publicará em boletim interno (BI) a relação dos 3º Sgt matriculados no curso.

Art. 32. Após a efetivação da matrícula, o Cmt EsIE remeterá diretamente ao DGP a relação de matriculados, informando, também, à DETMil e ao Cmt, Ch ou Dir OM do aluno.

Art. 33. O 3º Sgt matriculado no CEB, bem como seu oficial orientador, deverão, obrigatoriamente, realizar seus cadastros e suas inscrições no CEB no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no Portal de Educação do Exército Brasileiro no sítio [www.portaldeeducacao.eb.mil.br/](http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/).

### **Seção III**

#### **Do Adiamento**

Art. 34. Em casos excepcionais, ao 3º Sgt designado para matrícula, poderá ser concedido o direito de adiamento, apenas uma vez, observando as condições previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126).

Art. 35. A solicitação do adiamento de matrícula ocorrerá no período compreendido entre a designação do militar para o curso pelo DGP e antes da efetivação da matrícula pela EsIE.

### **Seção IV**

#### **Do Trancamento**

Art. 36. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt EsIE, em caráter excepcional, uma única vez e ocorrerá em consonância com as situações previstas no R-126, no Regulamento da EsIE e deverá ter o parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir OM do aluno.

Art. 37. No caso de concessão da Licença Gestante ou Adotante, o trancamento da matrícula da militar ocorrerá automaticamente e, após a publicação em boletim interno, a OM informará à EsIE.

Art. 38. No caso de trancamento de matrícula, o 3º Sgt será relacionado novamente pelo DGP, após cessar o motivo que ocasionou o trancamento. Não serão considerados os resultados das avaliações obtidos até o momento do trancamento, seja qual for a época em que se efetue o ato.

### **Seção V**

#### **Da Exclusão e do Desligamento**

Art. 39. Será excluído e desligado do CEB 3º Sgt o aluno que se enquadrar nas situações previstas no R-126 ou no Regulamento da EsIE.

### **Seção VI**

#### **Da Segunda Matrícula**

Art. 40. A segunda matrícula ocorrerá uma única vez e será efetuada pelo Cmt EsIE, após o relacionamento pelo DGP, conforme as situações previstas no R-126 ou no Regulamento da EsIE.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 41. Compete ao EME:

I - aprovar as portarias de criação e normatização do curso e suas alterações;

II - aprovar o perfil profissiográfico do curso; e

III - estabelecer anualmente o número de vagas.

Art. 42. Compete ao DGP:

I - publicar, em seu Boletim, a relação dos 3º Sgt do EB designados para matrícula;

II - deferir ou não os requerimentos para o adiamento de matrícula dos militares selecionados; e

III - publicar as relações de concludentes, de desligados e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados impedidos definitivamente para o CEB.

Art. 43. Compete ao DECEX:

I - atualizar estas IR, quando necessário;

II - publicar, em portaria anual, as datas de início e término do curso;

III - analisar o perfil profissiográfico do egresso do curso, encaminhando-o ao EME; e

IV - propor ao EME, alterações nas portarias de criação e normatização.

Art. 44. Compete à DETMil:

I - acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções;

II - encaminhar ao DECEX as propostas de alteração destas IR, quando necessárias;

III - encaminhar ao DECEX as datas de início e término do curso, para inclusão no calendário anual;

IV - encaminhar ao DECEX as propostas dos documentos de currículo e suas alterações, se for o caso;

V - encaminhar ao DECEX as relações de matriculados, as informações de desligamentos durante o CEB e as relações de concludentes;

VI - aprovar o Plano de Disciplinas (PLADIS), Plano Integrado de Disciplinas (PLANID) e Quadro Geral de Atividades Escolares (QGAEs) do CEB e suas alterações; e

melhoria. VII - analisar e remeter ao DECEX o RTC (Anexo B) propondo à EsIE as oportunidades de

Art. 45. Compete a EsIE:

I - apresentar proposta de alteração destas IR, quando julgar necessário;

II - apresentar a proposta do Calendário de Obrigações, Anexo A a estas IR do curso, à DETMil;

III - planejar e coordenar o CEB 3º Sgt;

IV - submeter os documentos de ensino à aprovação da DETMil, bem como propor modificações;

V - remeter à DETMil os documentos versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos etc);

VI - efetuar o desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor;

VII - por ocasião do encerramento do curso, remeter o resultado final ao escalão superior, para publicação em aditamento da DGP;

VIII - elaborar o Guia do Aluno; e

IX - ligar-se diretamente com as OM, quando necessário.

Art. 46. Compete à ESA:

I - elaborar o material didático das disciplinas Liderança Militar e Didática da Instrução Militar;

II - remeter à EsIE a relação digital com os dados dos 3º Sgt concludentes do CFS com o nome completo, identidade, data de praça, data de nascimento, filiação, QMS, classificação na turma e OM de destino; e

III - atualizar anualmente o material didático.

Art. 47. Compete ao EsSLog:

I - elaborar o material didático da disciplina Excelência Gerencial.

II - remeter à EsIE a relação digital com os dados dos 3º Sgt concludentes do CFS com o nome completo, identidade, data de praça, data de nascimento, filiação, QMS, classificação na turma e OM de destino; e

III - atualizar anualmente o material didático;

Art. 48. Compete ao CIAvEx:

- remeter à EsIE a relação digital com os dados dos 3º Sgt concludentes do CFS com o nome completo, identidade, data de praça, data de nascimento, filiação, QMS, classificação na turma e OM de destino.

Art. 49. Compete as OM dos 3º Sgt:

I - aplicar o CEB, com destaque para o apoio aos 3º Sgt;

II - nomear em BI um oficial orientador, preferencialmente do QAO e, se for o caso um sargento adjunto;

III - selecionar, modificar ou estabelecer novas tarefas para atender às peculiaridades da OM, suas limitações e outras condicionantes de execução do curso e às diretrizes de instrução emitidas pelo seu Grande Comando (G Cmdo) ou Grande Unidade (GU) enquadrante;

IV - promover as condições adequadas e proporcionar as oportunidades para concretizar a rápida ambientação do 3º Sgt e sua integração ao círculo de subtenentes e sargentos;

V - avaliar o desempenho do 3º Sgt aluno no curso;

VI - encaminhar o resultado final do curso à EsIE, conforme Calendário de Obrigações (Anexo A);

VII - transcrever o resultado final do curso em BI da OM;

VIII - remeter à EsIE os requerimentos de trancamento de matrícula;

IX - remeter ao DGP, pelo canal de Comando e de acordo com as Instruções Gerais para a correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), os requerimentos de adiamento de matrícula dos alunos relacionados por aquele ODS;

X - informar à EsIE a ocorrência de alterações com o aluno que interfiram no andamento normal do curso; e

XI - informar à DCEM e a EsIE qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada, no período entre o relacionamento inicial e a designação para o CEB.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. O 3º Sgt que for aprovado no CEB fará juz a compensação pecuniária, referente a curso de especialização, prevista na Lei de Remuneração do Militar.

Art. 51. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelo Cmt EsIE, pelo Dir Edc Tec Mil, e pelo Ch DECEX, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

**ANEXO A**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Nº	Resp	Evento	Prazos	
			1º Turno	2º Turno
01	EsIE ESA, EsSLog CIAVEx	Apresentação do CEB aos alunos do CFS.	OUT a NOV A-1	
02	ESA, EsSLog CIAVEx	Remessa da relação de 3º Sgt para publicação da designação para matrícula ao DGP e à EsIE.	(1)	
03	DGP	Publicação dos designados para a matrícula no CEB.	DEZ A-1 a FEV A	ABR A a MAIO A
04	EsIE	Publicação da matrícula no CEB.	2 ABR A	6 AGO A
05		Início do CEB.		
06	OM do 3º Sgt	Término do CEB.	8 JUN A	11 OUT A
07		Remessa do Relatório de Término de Curso (RTC) para a EsIE.	Até 30 AGO A	Até 31 OUT A
08	EsIE	Proposta de Calendário de Obrigações para DETMil.	Até 1º SET A	
09		Proposta de alteração destas IR, quando necessário.	Até 15 SET A	
10	DETMil	Proposta de alteração destas IR, quando necessário.	Até 22 SET A	
11	EsIE	Remessa do Resultado Final para a DETMil.	Até 22 SET A	Até 22 NOV A
12	DETMil	Remessa do Resultado Final para o DECEX.	Até 30 SET A	Até 30 NOV A
13	DECEX	Promover alteração destas IR, quando necessário.	30 NOV A	
14		Remessa do Resultado Final para publicação pelo DGP.	Até 6 OUT A	Até 31 JAN A+1
15	DGP	Publicação em Aditamento ao Boletim do DGP do Resultado Final do CEB.	Até 31 OUT A	Até 28 FEV A+1

**LEGENDA:**

A - ano da realização do curso.

A -1 - ano anterior a realização do curso;

(1) - Imediatamente após a conclusão do CFS, conforme Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.



**ANEXO C**  
**FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ATIVIDADE**

**LIDERANÇA MILITAR**

OM: \_\_\_\_\_ Nome completo avaliado \_\_\_\_\_

Posto/Grad e nome do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTEÚDO	ASSUNTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBS
1. Liderança	1.1. Conceitos básicos e aspectos essenciais		
	1.2. Princípios e tipos		
	1.3. Ética Militar e Liderança		
2. Competências do Líder Militar	2.1. Cognitivas, físicas e motoras		
	2.2. Atitudinais, morais e valores		
	2.3. Inteligência emocional		
3. Casos Esquemáticos de Liderança	3.1. Grécia antiga		
	3.2. Caxias e a Batalha de Itororó		
	3.3. Bombardeio estratégico		
	3.4. Oriente Médio		
<b>AValiação GLOBAL</b>			

Assinatura do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

Posto e nome de guerra do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

**EXCELÊNCIA GERENCIAL**

OM: \_\_\_\_\_ Nome completo avaliado \_\_\_\_\_

Posto/Grad e nome do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTEÚDO	ASSUNTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBS
1. Conceitos básicos	1.1. Processos		
	1.2. Macroprocessos		
	1.3. Subprocessos		
	1.4. Atividades		
	1.5. Tarefas		
	1.6. Gestão por processos		
	1.7. Mapeamento e monitoramento de processos		
	1.8. Elaboração de fluxograma		
2. Identificação e priorização de problemas e suas causas	2.1. Formas de identificação: brainstorming, brainwriting e diagrama de Ishikawa		
	2.2. Formas de priorização: matriz GUT, diagrama de Pareto e Folha de Verificação		
	2.3. Identificação das causas dos problemas: 5W2H		
3. Solução e normatização dos processos	3.1. Ação corretiva		
	3.2. Ação preventiva		
	3.3. Plano de ação		

CONTEÚDO	ASSUNTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBS
3. Solução e normatização dos processos	3.4. Cronograma de atividades		
	3.5. Ciclo PDCA		
	3.6. Procedimento Operacional Padrão (POP)		
4. Avaliação Gerencial	4.1. Indicadores de desempenho		
	4.2. Benchmarking		
	4.3. Coleta de dados		
	4.4. Estatística		
	4.5. Gráficos		
	4.6. Relatórios		
<b>AVALIAÇÃO GLOBAL</b>			

Assinatura do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

Posto e nome de guerra do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

### **DIDÁTICA DA INSTRUÇÃO MILITAR**

OM: \_\_\_\_\_ Nome completo avaliado \_\_\_\_\_

Posto/Grad e nome do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTEÚDO	ASSUNTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBS
1. Processo comunicacional	1.1. Linguagem corporal		
	1.2. Habilidade de comunicação		
	1.3. Comunicação emocional		
2. Métodos de ensino	2.1. Trabalho individual		
	2.2. Trabalho em grupo		
3. Técnicas de ensino	3.1. Palestra		
	3.2. Interrogatório		
	3.3. Tempestade de ideias		
	3.4. Discussão dirigida		
	3.5. Dramatização		
	3.6. Demonstração		
	3.7. Simulação		
	3.8. Exercício individual		
	3.9. Exercícios militares		
4. Meios auxiliares	4.1. Generalidades		
	4.2. Classificação		
	4.3. Tipos		
5. Planejamento da instrução	5.1. Tarefa		
	5.2. Condição		
	5.3. Padrão mínimo		
	5.4. Passos do planejamento		
<b>AVALIAÇÃO GLOBAL</b>			

Assinatura do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

Posto e nome de guerra do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

## PRÁTICA EM AMBIENTE DE TRABALHO

OM: \_\_\_\_\_ Nome completo avaliado \_\_\_\_\_

Posto/Grad e nome do avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTEÚDO	ASSUNTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBS
1. Seção de Pessoal	1.1. Conceitos básicos e aspectos essenciais		
	1.2. Princípios e tipos		
	1.3. Ética Militar e Liderança		
	1.4. Sindicância		
	1.5. Exame de Pagamento de Pessoal		
	1.6. SICaPEX		
2. Fiscalizar Administrativa	2.1. Legislação Específica		
	2.2. Processos da Seção		
	2.3. Fiscal de Contrato		
	2.4. Procedimentos administrativos relacionados aos bens patrimoniais (TREM / TEAM)		
	2.5. Plano de Gestão da OM		
3. Seção de Operações	3.1. PIM		
	3.2. Processos da Seção		
	3.3. Programas-Padrão		
	3.4. Plano de Sessão		
	3.5. FIIB, FIIQ e FAAT		
	3.4. SISTAVOP		
	3.7. Prevenção de Acidentes		
4. Seção de Inteligência	4.1. Boletim de Acesso Restrito		
	4.2. PDCI		
	4.3. Segurança Orgânica		
5. TFM	5.1. O Guia de TFM		
	5.2. Ginástica Preparatória		
	5.3. Ginástica Básica		
6. Instrução Militar	6.1. Atribuições do Instrutor e Monitor		
	6.2. Princípios Básicas da Instrução Militar		
	6.3. Planejamento da Instrução		
	6.4. Ordem Unida		
7. Serviços Internos	7.1. Comandante-da-Guarda		
	7.2. Sargento-de-Dia		
8. Capacitação Técnico e Tática	8.1. Manutemir, em 1º Esc, os Produtos de Defesa (PRODE) específicos de sua OM		
	8.2. Operar os PRODE de sua OM		
	8.3. Comandar sua fração no emprego dos PRODE		
<b>AVALIAÇÃO GLOBAL</b>			

Assinatura do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

Posto e nome de guerra do Oficial Orientador: \_\_\_\_\_

**ANEXO D**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO ATITUDINAL**

Identificação do Avaliado: _____		
OM: _____ Ano Formação: _____ Tipo de Avaliação: <u>(Vertical/Lateral/Autoavaliação)</u>		
<b>CONTEÚDO ATITUDINAL</b>	<b>NOTA</b>	<b>MENÇÃO</b>
DEDICAÇÃO		
INICIATIVA		
ORGANIZAÇÃO		
RESPONSABILIDADE		
<b>NOTA</b> (média das 4 atitudes)	<b>MENÇÃO FINAL</b>	

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Avaliador**

## ANEXO E

### TUTORIAL DE INSCRIÇÃO

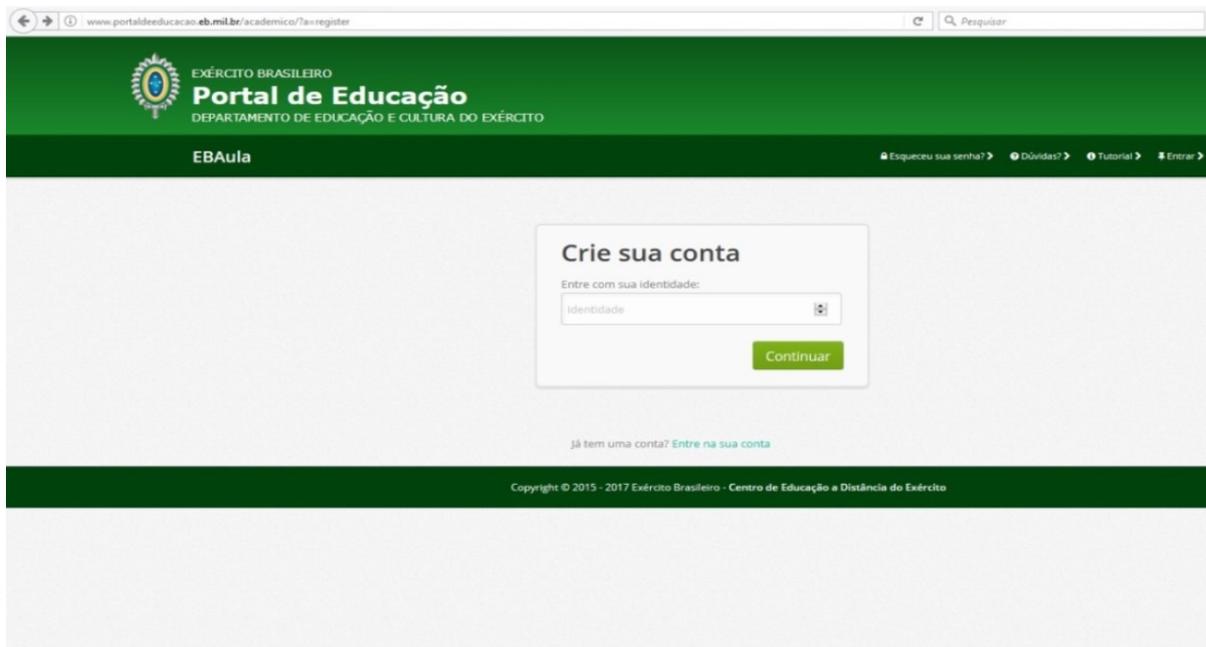
1. Em seu navegador de internet, digite o endereço:

<http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/>

2. Clique no link “Cadastre-se” para realizar o cadastramento no Portal de Educação do Exército.

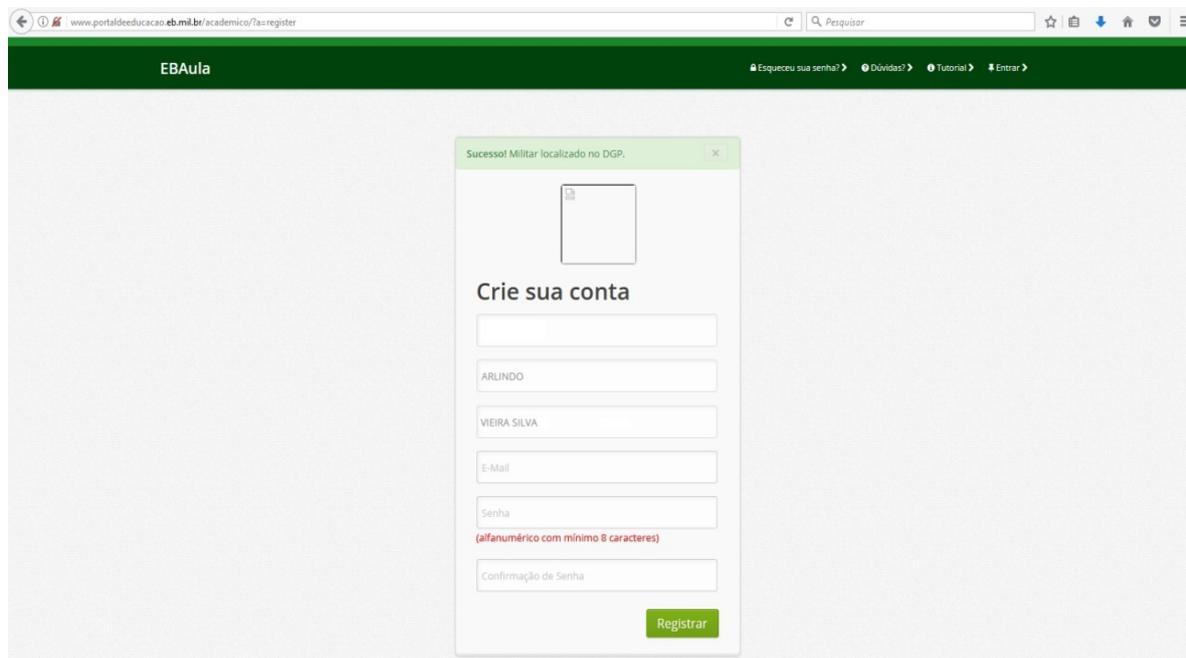


3. Preencha o campo em branco com o número de sua identidade militar:



4. Na próxima tela, aparecerá a mensagem “Sucesso! Militar localizado no DGP” e, abaixo, o nome do militar.

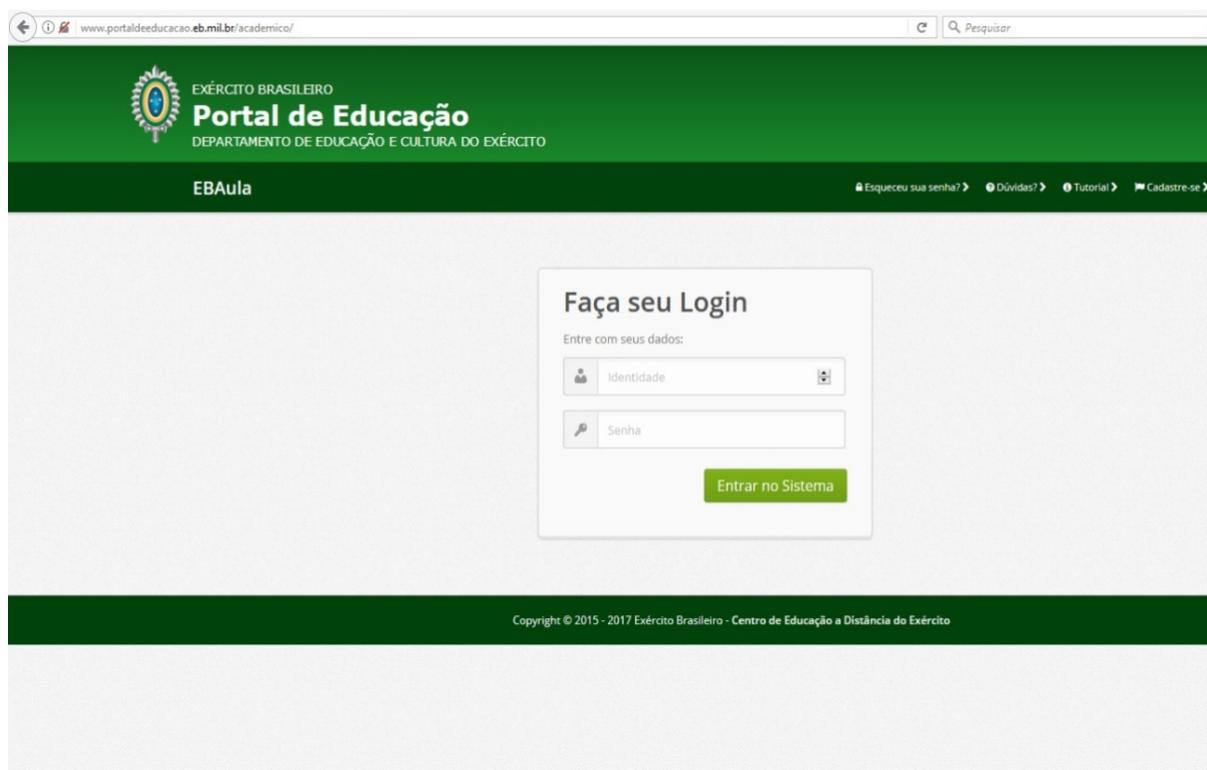
Crie uma senha alfanumérica de oito dígitos para acesso ao AVA. Repita a senha criada no campo seguinte e então, clique em “Registrar”.



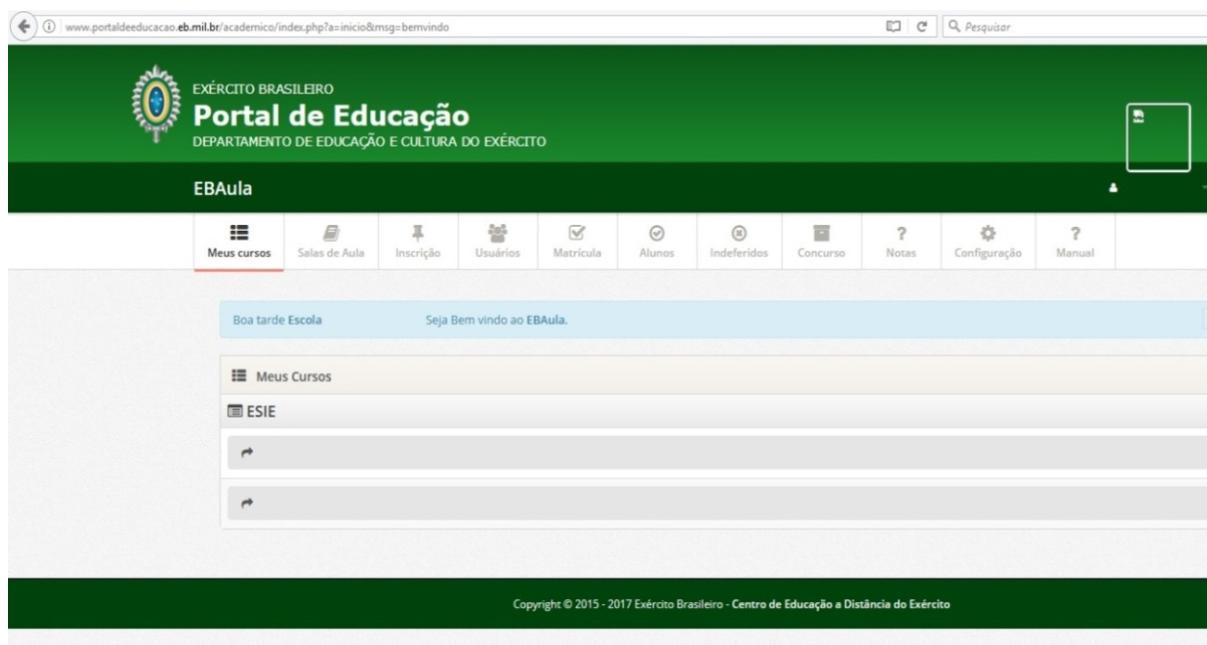
5. Após o cadastro, clique no link EBAula para acessar o AVA.



6. Preencha os campos em branco com sua identidade e a senha criada, clicando em seguida no botão “Entrar no Sistema”.



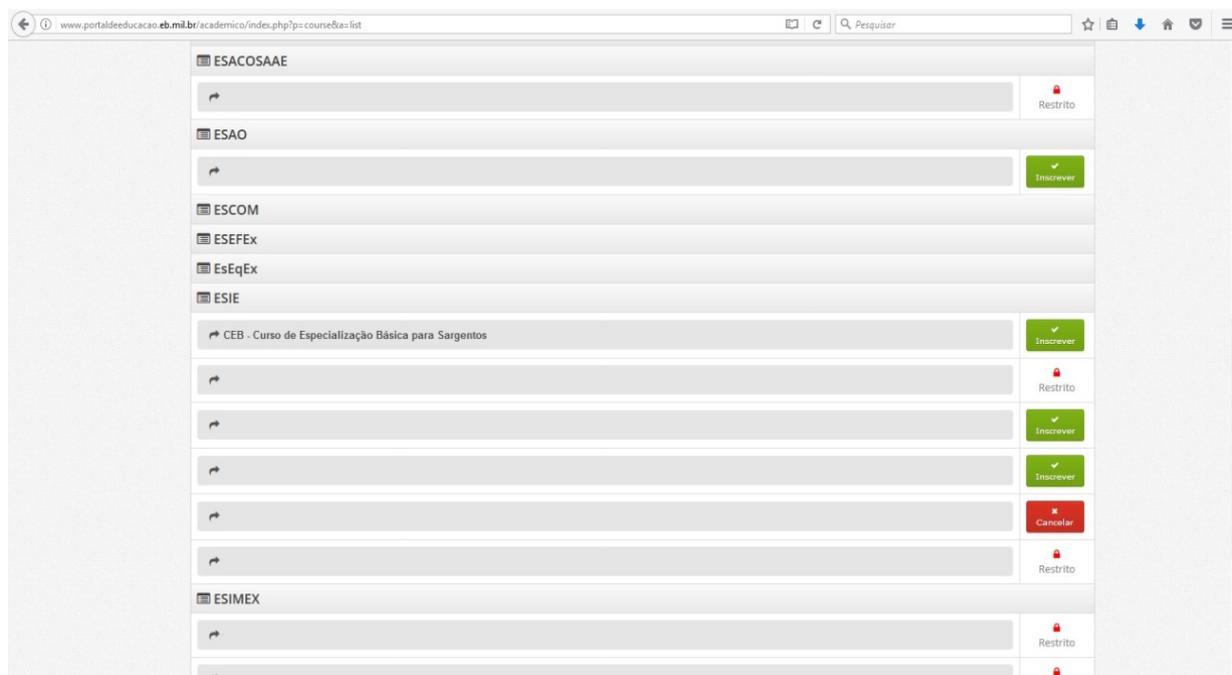
7. A tela inicial é a aba “Meus cursos”. Nesta tela, ficam expostos os *status* dos cursos para os quais o militar se inscreveu.



8. Para realizar a sua inscrição no Curso de Especialização Básica, clique na aba “Inscrição” e depois abra a guia da Escola de Instrução Especializada (EsIE).



9. Na guia da EsIE, clique no botão “Inscrever” ao lado do campo do “CEB - Curso de Especialização Básica para Sargentos”.



10. Após a inscrição, constará na página inicial o *status* “Aguardando Matrícula” ao lado do “CEB - Curso de Especialização Básica para Sargentos”



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

COMANDO DO EXÉRCITO. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 137, de 28 de fevereiro de 2012**. Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competência no Exército Brasileiro. **Boletim Especial do Exército nº 1**. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 219, de 6 de novembro de 2013.** Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD). **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 211, de 15 de setembro de 2015.** Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Sargentos da área Aviação e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 38.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 212, de 15 de setembro de 2015.** Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos da área Logística-Técnica e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 38.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 213, de 15 de setembro de 2015.** Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos da área Combatente e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 38.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 214, de 15 de setembro de 2015.** Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos Músicos (CFS Músicos) e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 38.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 215, de 15 de setembro de 2015.** Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) e estabelece as suas condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 38.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 496, de 4 de dezembro de 2017.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Especialização Básica para os concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos da área Combatente. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015.** Aprova o Manual de Campanha Treinamento Físico Militar (EB20-MC-10.350), 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016.** Define a Orientação Técnico-Pedagógica aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 481, de 23 de novembro de 2016.** Aprova as Diretrizes de Educação a Distância para o Exército Brasileiro. (EB20-D10.046). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 146, de 13 de agosto de 2018.** Regulamenta e conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 33.** Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 97, de 22 de maio de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do QAO e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), 1ª Edição.. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995.** Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército. **Boletim do Exército nº 43,** Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 junho de 2011 -** Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 outubro de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército. (EB 60-IR 57.007). **Boletim do Exército nº 43.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 202, de 2 de dezembro de 2016.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem, 3ª edição (NAA - EB60-N-06.004). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2018.** Aprova as Normas para a Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais - 2ª edição (NDACA- EB60-N-05.013). **Separata ao Boletim do Exército nº 3.** Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018.** Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC - EB60-N-06.003). **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 3ª edição (IREC - EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2017.